

## Re: Pedido de esclarecimentos ao PP 36 - IPM



**De** Setor de Licitação <licitacao@bocaina.sc.gov.br>  
**Para** Felipe Feijo Dutra de Barros <felipe.barros@ipm.com.br>  
**Data** 15-01-2024 16:12

Boa tarde,

À Empresa Empresa IPM, CNPJ 01.258.027/0001-41

Prezados,

Em atenção ao vosso Pedido de Esclarecimento, vimos por meio desse para expor e Requerer o que Segue:

A Empresa IPM suscitou esclarecimentos ao que tange a realização da Prova Técnica.

De fato houve equívoco do Edital em estabelecer que essa ocorreria após a homologação do processo.

I - A prova técnica, deverá acontecer em até 02 (dois) dias contados da homologação do processo;

Momento em que de fato também ocorrerá a prova técnica.

Ocorre que o município também, estabeleceu ao que tange a prova conceito que:

### 16 - DA PROVA DE CONCEITO

Definido um vencedor da disputa de lances e este sendo habilitado após análise de sua documentação, é facultado a Administração, caso seja de seu interesse, submeter a solução ofertada a uma avaliação de conformidade, mediante AMOSTRA do objeto ofertado, [...]

Caso seja de interesse da Administração a avaliação de amostra, a data, horário e local para realização será divulgada pelo Pregoeiro, de forma presencial.

Ou seja, o município designará também prova conceito em data previamente agenda, e com certeza anterior à homologação, afim de comprovar o cumprimento dos requisitos do Edital.

Nesses termos, tem que o Edital breve a possibilidade de realização da apreciação dos sistemas objeto do certame, em dois momento antes e depois da homologação.

Quando a data da realização, será previamente agenda e informada aos participantes do certame, bem como divulgada no site oficial, no caso da hipóteses anterior a homologação.

E quando ao caso da hipóteses após a homologação, de acordo com o edital em até 02 (dois) dias, mediante comunicação aos interessados.

Com isso esperamos ter atendimento e respondido a vossa solicitação.

Atenciosamente,

-----

Dúvidas entrar em contato pelo telefone (49) 3228-0047 Ramal 205  
Att Setor de Licitações

Em 15-01-2024 09:01, Felipe Feijo Dutra de Barros escreveu:

Prezada Comissão de Licitação, bom dia!

IPM SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.258.027/0001-41, com sede na Torre Süden - R. Cristóvão Nunes Pires, 86 - 6º andar - Centro, Florianópolis - SC, 88010-120, por seu procurador abaixo firmado, vem à presença de Vossa Senhoria, solicitar ESCLARECIMENTOS ao Pregão Presencial nº 36/2023, de acordo com os fatos e fundamentos que seguem:

No Anexo I - Termo de Referência, prevê-se que "I - A prova técnica, deverá acontecer em até 02 (dois) dias contados da homologação do processo;"

Porém, no TR, temos que: " Definido um vencedor da **disputa de lances e este sendo habilitado após análise de sua documentação**, é facultado a Administração, caso seja de seu interesse, submeter a solução ofertada a uma avaliação de conformidade, mediante AMOSTRA do objeto ofertado.."

Ou seja, confunde-se entre realizar a prova após a homologação do processo (o que entendemos ser um erro) e realizar a prova após a análise da documentação.

**1) Portanto, questionamos: A POC/Amostra será realizada após a fase da documentação, o que normalmente ocorre?**

**2) Questionamos se o prazo é de apenas 2 dias para o início da demonstração, visto que há necessidade de formação da Comissão Especial, bem como o agendamento de todas as salas e o deslocamento de pessoal para todas as apresentações. Entendemos que este prazo deva ser de no mínimo 5 dias para o início das apresentações.**

Atenciosamente,



**Felipe Feijó Dutra de Barros**

Analista de Licitações

Sede Administrativa - Licitações e Contratos

48 3031 7500

[IPM Sistemas](#) | [Facebook](#) | [Twitter](#) | [Instagram](#) | [Linkedin](#) | [Youtube](#)

**De:** "Felipe Feijo Dutra Barros" <felipe.barros@ipm.com.br>

**Para:** "Setor de Licitação" <licitacao@bocaina.sc.gov.br>

**Enviadas:** Segunda-feira, 16 de outubro de 2023 14:31:05

**Assunto:** Re: Pedido de esclarecimentos ao PP 36 - IPM

Boa tarde!

Grato pelo retorno. Aproveito para realizar um 4º questionamento:

Na tabela de preços, há previsão do módulo "Pais e Alunos" para o lote da educação. Porém, não há descritivo deste módulo no TR.

Questionamos: O módulo "Pais e Alunos" poderá ser desconsiderado para fins da contratação?

Atenciosamente,



**Felipe Feijó Dutra de Barros**

Analista de Licitações

Sede Administrativa - Licitações e Contratos

48 3031 7500

[IPM Sistemas](#) | [Facebook](#) | [Twitter](#) | [Instagram](#) | [Linkedin](#) | [Youtube](#)

**De:** "Setor de Licitação" <licitacao@bocaina.sc.gov.br>

**Para:** "Felipe Feijo Dutra Barros" <felipe.barros@ipm.com.br>

**Enviadas:** Segunda-feira, 16 de outubro de 2023 12:20:57

**Assunto:** Re: Pedido de esclarecimentos ao PP 36 - IPM